

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 07

Procedimento de Licitação nº 0005/2026

Licitação Eletrônica: 1087729

SGPE: PSFS 2217/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR10 E NR12 NO TERMINAL GRANELEIRO E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE.

QUESTIONAMENTOS :

1- Na constituição do consórcio, item 6.6.1, o que se requer é que o Termo de Compromisso Particular seja:
registrado em cartório ou
que as assinaturas sejam reconhecidas firmas em cartório?

RESPOSTA: *Seu questionamento foi realizado de forma intempestiva, mas conforme o item 6.6.1 do Edital 0005/2026 informa:*

"6.6.1 As empresas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar comprovação do COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular **registrado em Cartório**, discriminando a empresa LÍDER e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio."

2- Segue teor da Lei sobre o Termo de Compromisso de Consórcio (cita o artigo 15)

Nele pode-se verificar que o mesmo serve para demonstrar previamente a intenção de constituição de consórcio.

Sendo que os consorciados somente formarão o consórcio caso vencedores.

Assim, este Termo, no momento da habilitação, precisa tão somente ser assinado pelas empresa que se comprometem a se constituir futuramente, caso vencedores.

Portanto, este termo, como todos as demais declarações de habilitação, deve ser assinado com assinatura digital.

RESPOSTA:

Novamente, segue a exigência descrita no edital:

"6.6.1 As empresas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar comprovação do COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório, discriminando a empresa LÍDER e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio."

Não se trata de assinatura com reconhecimento de firma ou não, mas de documento público ou particular registrado em Cartório.

Ex. "REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS."